



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS			

Indica ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, a transação de compra e venda de veículos por meio digital.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, a possibilidade da transação de compra e venda de veículos por meio digital.

Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense, tendo em vista a necessidade de simplificar e desburocratizar a transação comercial de compra e venda de veículos sem a necessidade de reconhecer firma ou assinar contrato em papel, apenas com a assinatura digital e biometria facial. Insta destacar, que essa tecnologia é oportunizada por meio da nova funcionalidade da Carteira Digital de Trânsito – CDT.

Ademais, é importante mencionar que 8 (oito) unidades federativas, como o Acre, Ceará, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Roraima, já aderiram à tecnologia inovadora que possibilita a assinatura digital da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículos – ATPV-e, pelo vendedor e comprador, permitindo a comunicação automática da venda por meio do aplicativo CDT.

Isto posto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, esta Indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a transação de compra e venda de veículos por meio digital.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Vale ressaltar que a Indicação ora proposta, objetiva a adoção, por parte do Poder Executivo, de medidas visando assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense, tendo em vista a necessidade de simplificar e desburocratizar a transação comercial de compra e venda de veículos sem a necessidade de reconhecer firma ou assinar contrato em papel, apenas com a assinatura digital e biometria facial. Insta destacar, que essa tecnologia é oportunizada por meio da nova funcionalidade da Carteira Digital de Trânsito – CDT.

Ademais, é importante mencionar que 8 (oito) unidades federativas, como o Acre, Ceará, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Roraima, já aderiram à tecnologia inovadora que possibilita a assinatura digital da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículos – ATPV-e, pelo vendedor e comprador, permitindo a comunicação automática da venda por meio do aplicativo CDT.

Nesse sentido, salienta-se que essa nova funcionalidade é a representação da evolução da burocratização dos trâmites legais no que diz respeito a compra e venda de veículos, proporcionando à população rondoniense, a modernização do Estado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS			

Neste sentido, considerando que a providência ora indicada beneficiará a população de modo geral, salienta-se a necessidade de tratativas que possibilitem a transação de compra e venda de veículos por meio digital.

Isto posto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS